



Proposição: REP - REPRESENTAÇÃO
Número: 000045/2025

Objeto de Deliberação à Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Em: 17/09/2025

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Sr. Presidente,

Nobres Vereadores,

A energia elétrica é um serviço público essencial, assegurado pelo artigo 22, inciso IV, da Constituição Federal, cuja prestação deve observar padrões de continuidade, eficiência, regularidade e qualidade. A concessionária de distribuição de energia, por delegação da União, possui a obrigação de manter o fornecimento dentro dos limites técnicos regulamentados, cabendo à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL a fiscalização do cumprimento dessas normas.

Moradores do Bairro Filgueiras, em Juiz de Fora, têm relatado recorrentes problemas relacionados ao fornecimento de energia elétrica, entre os quais se destacam constantes picos de tensão e quedas frequentes no abastecimento, mesmo em dias de clima estável, sem chuvas ou ventos fortes. Essa situação tem gerado prejuízos materiais (com queima de aparelhos eletroeletrônicos), comprometido atividades comerciais e industriais, e causado insegurança à população local.

Segundo a Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021, que consolida as regras do setor elétrico, as concessionárias devem assegurar a qualidade do fornecimento de energia, atendendo aos limites estabelecidos para os indicadores de Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora (DEC) e Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora (FEC). Tais indicadores refletem, respectivamente, o tempo médio e o número de vezes que os consumidores ficam sem energia em determinado período.

Segundo a Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021, que consolida as regras do setor elétrico, as concessionárias devem assegurar a qualidade do fornecimento de energia, atendendo aos limites estabelecidos para os indicadores de Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora (DEC) e Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora (FEC). Tais indicadores refletem, respectivamente, o tempo médio e o número de vezes que os consumidores ficam sem energia em determinado período.

Nesse sentido, torna-se imprescindível que a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG realize um estudo técnico aprofundado sobre a rede elétrica que atende ao Bairro Filgueiras, identificando as causas das falhas, apresentando relatório conclusivo e adotando as medidas corretivas necessárias para a regularização do serviço, a fim de garantir a continuidade e qualidade do fornecimento.

REQUEIRO À MESA, ouvido o Plenário, nos termos regimentais, que seja oficiado à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, nos endereços R. Espírito Santo, 354 - Centro, Juiz de Fora - MG, 36020-000 e Avenida Barbacena, n.º 1200 - Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte -



MG - CEP 30190-131, solicitando a realização de estudo técnico aprofundado da rede elétrica que atende ao Bairro Filgueiras, em Juiz de Fora, com a emissão de relatório conclusivo e a adoção das medidas necessárias para assegurar a estabilidade e qualidade do fornecimento de energia elétrica.

Requeiro, ainda, que seja encaminhada cópia deste ofício à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no endereço SGAN 603, Módulos I e J - Asa Norte - Brasília - DF, CEP 70830-110, bem como por e-mail ao protocolo@aneel.gov.br, para conhecimento e eventual fiscalização, considerando tratar-se de tema regulado por normas federais e de interesse direto da Agência.

Palácio Barbosa Lima, 15 de setembro de 2025.

Kátia Aparecida Franco
Vereadora Kátia Franco - PSB

